

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 01.19.05.001955-6		VALIDADE 28/05/2020
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 006815/2019 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).		
1 - Nº Empreendimento 00000032929	2 - Razão Social AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH	
3 - Endereço RUA SANTANA, 367 - CASA FORTE		
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 52060460	
6 - CNPJ / CPF 06.052.204/0001-52		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Laboratórios de Análises Físico-Química e/ou biológica, Código 6.1 (G) do Anexo I da Lei Estadual nº. 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Instalação (LI), cuja atividade consistirá na construção de uma edificação para funcionamento de um laboratório de análises físico-químicas, microbiológicas e hidrobiológicas de amostras de água e efluentes, a ser localizado na Praça Farias Neves s/n, bairro de Dois Irmãos, no município do Recife/PE. Os esgotos sanitários serão direcionados para estação de tratamento localizada no bloco administrativo do Parque Estadual Dois Irmãos. AV. PRAÇA FARIAS NEVES, SN, Dois Irmãos, 52071011, Recife - PE		
9 - Exigências 1. O empreendedor deverá obter da Prefeitura Municipal a licença de construção; 2. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); 3. Quando da solicitação da LO, deverá ser apresentado relatório com quantitativo da destinação final dos resíduos gerados na obra; 4. A supressão da vegetação nativa só poderá ser efetivada após a autorização específica, sendo necessário solicitar autorização para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo; 5. A destinação do bota fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos à sua circunvizinhança, apresentando previamente a anuência do município; 6. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente; 7. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº. 01/90, normas da ABNT: NBR nº. 10151 e NBR nº. 10152); 8. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas cabíveis no sentido de solucioná-las em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 9. Deverá ter prévia anuência qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença; 10. Durante a execução das obras não utilizar áreas protegidas como local de movimentação e deposição de materiais bem como local de manobra para máquinas e equipamentos de maneira a não causar dano à cobertura vegetal existente na área e adjacente à propriedade; 11. Fica terminantemente proibido o lançamento de efluentes no solo, na galeria de águas pluviais e nos corpos de água.		
10 - Requisitos 1. A emissão de sons e ruídos deverá obedecer aos padrões da legislação vigente; 2. Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT, enquanto que os resíduos classificados como perigosos, excetuando-se os resíduos de saúde, deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT;		
12 - DATA EMISSÃO 29/05/2019		Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 29/05/2019 19:14:28

Código de Autenticação : QU884HI9

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=01.19.05.001955-6&cd=QU884HI9>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

3. O empreendedor deverá seguir os preceitos da Lei Federal nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº. 14.236/2010 - Política Estadual de Resíduos Sólidos; Resoluções CONAMA nº. 307/2002, NBR nº. 10.004/2004 e nº. 15.114/2004 e demais Legislações específicas e Normas que tratem da questão de Resíduos Sólidos da Construção Civil.

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação - LO;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

12 - DATA EMISSÃO**29/05/2019****Pag.2/2**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 29/05/2019 19:14:28

Código de Autenticação : QU884HI9

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=01.19.05.001955-6&cd=QU884HI9>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º